

**RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
CNPJ 89 814 693 0001-60
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **RERRATIFICAÇÃO** do Termo de Referência vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 07/2026, nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO DO ITEM 9 – FORMA DE EXECUÇÃO

No que se refere ao **item 9.1.7** – Acompanhamento de Saúde, fica suprimido o seguinte trecho:

“A OSC arcará com os custos das primeiras 48h (quarenta e oito horas) referente à oferta de serviço de acompanhante aos protegidos que estiverem em leito de observação ou internados. Após este prazo”

ALTERAÇÕES DO ITEM 14 – RECURSOS FINANCEIROS

ONDE CONSTA:

“O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como o pagamento das

despesas com pessoal, material, bens e serviços de terceiros serão de responsabilidade, exclusivamente, da OSC. Poderão ser pagos:

- a. encargos sociais;
- b. salários;
- c. férias;
- d. décimo terceiro;
- e. multas rescisórias;
- f. gêneros alimentícios;
- g. gás;
- h. materiais de higiene e limpeza;
- i. materiais pedagógicos;
- j. materiais de expediente/informática;
- k. materiais de copa e cozinha;
- l. materiais de manutenção dos bens móveis;
- m. materiais hidráulicos, elétricos, fechaduras, grades de proteção e vidros;
- n. manutenção preventiva/corretiva;
- o. aluguel de imóvel;
- p. água, energia elétrica, telefone (móvel ou fixo), internet;
- q. serviço de manutenção de bens móveis;
- r. dedetização e limpeza anual de caixa d'água;
- s. transporte e combustível;
- t. medicina do trabalho;
- u. equipamentos de proteção individual (EPIs)"

PASSA A CONSTAR:

“O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como o pagamento das despesas com pessoal, material, bens e serviços de terceiros serão de responsabilidade, exclusivamente, da OSC. Poderão ser pagos, **com recursos vinculados à parceria, aqueles previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9163/2018, tais como:**

- a. encargos sociais,
- b. salários,



- c. férias,
- d. décimo terceiro,
- e. multas rescisórias,
- f. gêneros alimentícios,
- g. gás,
- h. materiais de higiene e limpeza,
- i. materiais pedagógicos,
- j. materiais de expediente/informática,
- k. materiais de copa e cozinha,
- l. materiais de manutenção dos bens móveis,
- m. materiais hidráulicos, elétricos, fechaduras, grades de proteção e vidros,
- n. manutenção preventiva/corretiva,
- o. aluguel de imóvel,
- p. água, energia elétrica, telefone (móvel ou fixo), internet,
- q. serviço de manutenção de bens móveis,
- r. dedetização e limpeza anual de caixa d'água,
- s. transporte e combustível,
- t. medicina do trabalho,
- u. equipamentos de proteção individual (EPIs)
- v. **outros.**”

No que se refere ao **item 14.1, b, FICA SUPRIMIDO** o seguinte trecho:

“inclusive acompanhantes em caso de internações. O custeio das primeiras 48h do acompanhante é de responsabilidade da OSC, após este período”.

FICA EXCLUÍDO:

O item **14.2** do Termo de Referência.

ALTERA-SE O ITEM 14.6.

ONDE CONSTA:

14.6. Somente os profissionais descritos neste termo de referência poderão ser custeados com recursos oriundos da parceria.

PASSA A CONSTAR:

14.6. Somente os profissionais descritos no Plano de Trabalho aprovado poderão ser custeados com recursos oriundos da parceria.

FICA INCLUÍDO:

14.9 É vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria em desconformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.163/2018.

ALTERAÇÃO DO ITEM 15 – VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

FICA EXCLUÍDO:

O item **15.3.2** do Termo de Referência.

Considerando que as alterações promovidas possuem natureza complementar e visam adequação às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.163/2018, sem alteração do objeto da parceria ou restrição à competitividade, mantém-se o prazo originalmente previsto para apresentação das propostas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e do Termo de Referência.



São Leopoldo, 19 de maio de 2026.


Patricia Giacominhi Correa de Oliveira

Secretária de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de São Leopoldo


Sara Cristina Kilpp Fernandes

Diretora de Proteção Social Especial
Secretaria de Desenvolvimento Social de São Leopoldo